

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 26 / 08 / 04
(Rubrica do Presidente)



Data: 20 / 08 / 04

Número: 1980/2004
Quil. de S. Pedro

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELA
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 128/2004

INICIATIVA: EDIL LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

HISTÓRICO:
DENOMINA ÁREA DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO.

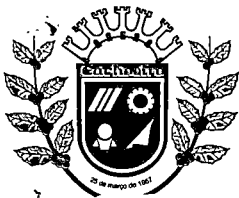
Praça de Esportes e Lazer
Luiz Pecini

*Revisão do auto.
15/08/04 nº 062/2004*

LEITURA: 26 / 08 / 2004
1ª DISCUSSÃO: 1 / 1
2ª DISCUSSÃO: 23 / 09 / 2004
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: [Signature]
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/_____/ Ver.: _____
_____/_____/_____/ Ver.: _____
_____/_____/_____/ Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:
 Constituição, Justiça e Redação X
 Finanças e Orçamento
 Fiscalização e Controle Orçamentário
 Obras e Serviços Públicos X
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 Direitos Humanos e Assist. Social
 Educação, Ciência e Tecnologia, de
Cultura de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 1
APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____
REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 128/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1980/2004
DATA PROTOCOLO...: 20/08/2004

DENOMINA ÀREA DE
ESPORTE E LAZER NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

02/11

Art. 1º - Fica denominada
"Praça de Esporte e Lazer LUIZ PECINI" na localidade de Córrego do Brás, Distrito
de Córrego dos Monos, em nosso município. Conforme mapa em anexo.

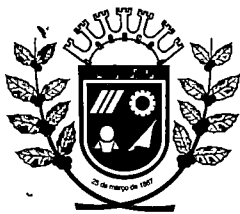
Art. 2º - Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2004.


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO
PREZENTES

ANEXO : CROQUI E JUSTIFICATIVA
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

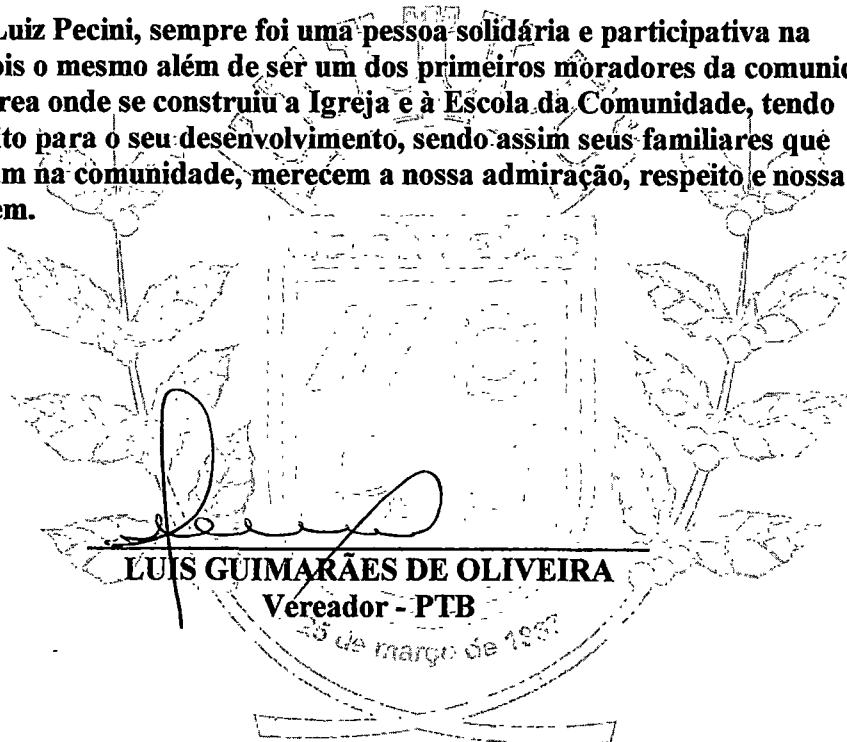


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Srº Luiz Pecini, sempre foi uma pessoa solidária e participativa na comunidade, pois o mesmo além de ser um dos primeiros moradores da comunidade, foi doador da área onde se construiu a Igreja e à Escola da Comunidade, tendo colaborado muito para o seu desenvolvimento, sendo assim seus familiares que sempre moraram na comunidade, merecem a nossa admiração, respeito e nossa mais justa homenagem.



LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

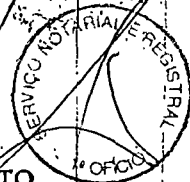
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

República Federativa do Brasil

CACHOEIRO DE ITAPEMÍRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ÓBITO Nº 14.554

24/3

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1.º
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 83 do livro nº 0-16 do registro de Óbitos, foi
feito hoje o assento de Luiz Pecini
falecido ao 31 de agosto de 1992
à 0 hora e 30 ms. em trânsito, a rua Paulino de
oliveira, nesta cidade do sexo masculino de cor branca
profissão lavrador natural deste Estado
domiciliado e residente em Corrego do Graç, neste distrito
com 54 anos de idade, estado civil Casado filho
de José Pecini
e de Da. Amabile Galvi

Foi declarante Francisco Berto Paccini, sendo o atestado
do óbito firmado por declarante e duas testemunhas que deu
como causa da morte Sem assistência médica

e o sepultamento será feito
no cemitério de Corrego dos Muros, neste distrito

OBSERVAÇÕES:

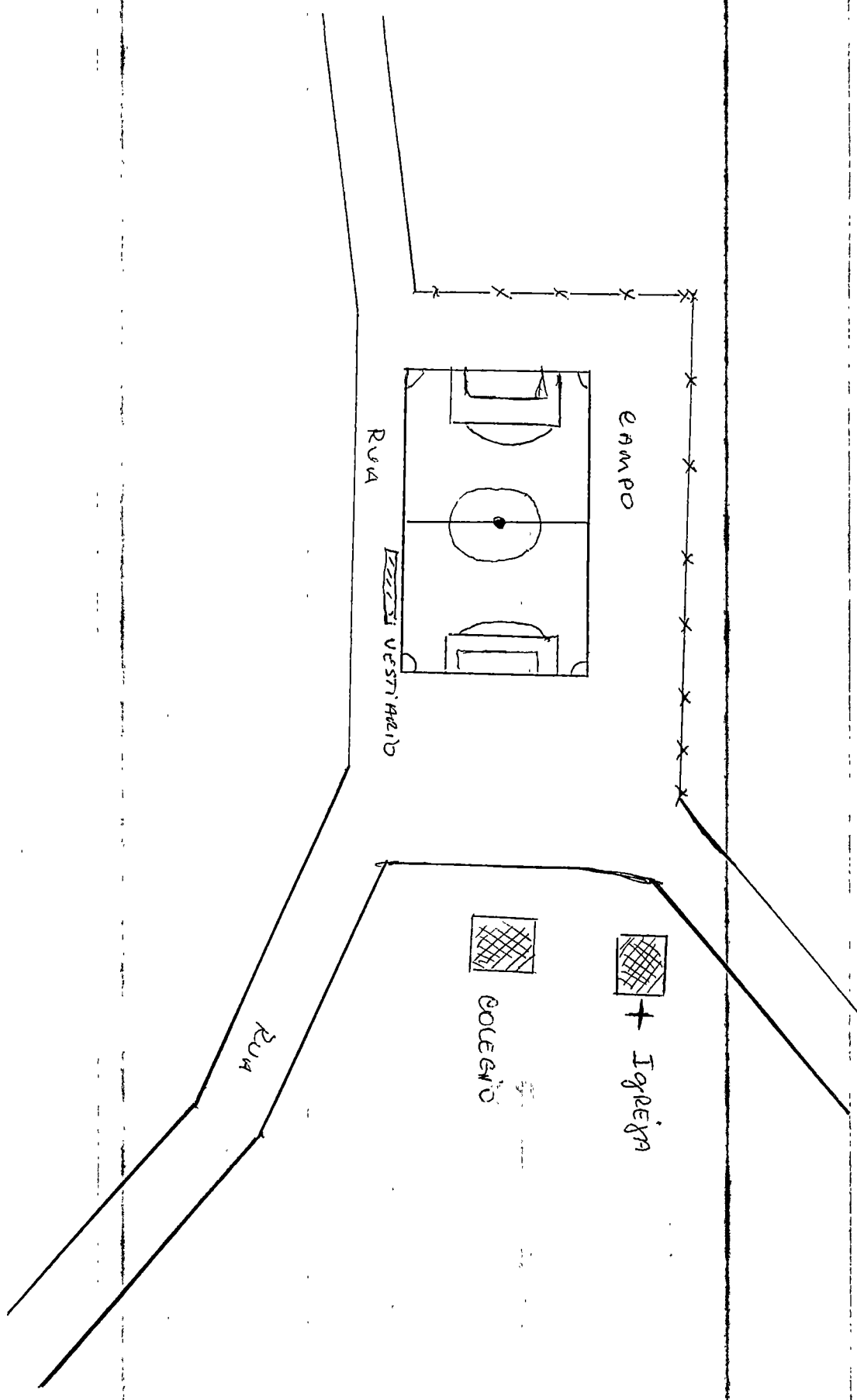
O referido é verdade e dou fé
Cachoeiro de Itapemirim 31 de agosto de 1992

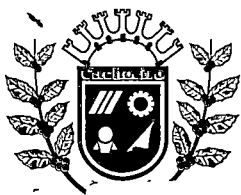
[Signature]
Oficial de Registro Civil

18/10

CÓRREGO DO PAROQUIA
EM C. MONOS.

SANTA
RUA DE BAIXO





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 123/2004
PROTOCOLO GERAL...: 1980/2004
DATA PROTOCOLO...: 20/08/2004

DENOMINA ÀREA DE
ESPORTE E LAZER NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada
"Praça de Esporte e Lazer LUIZ PECINI" na localidade de Córrego do Brás, Distrito
de Córrego dos Monos, em nosso município. Conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de Agosto de 2004.


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO

ANEXO : CROQUI E JUSTIFICATIVA
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Srº Luiz Pecini, sempre foi uma pessoa solidária e participativa na comunidade, pois o mesmo além de ser um dos primeiros moradores da comunidade, foi doador da área onde se construiu a Igreja e à Escola da Comunidade, tendo colaborado muito para o seu desenvolvimento, sendo assim seus familiares que sempre moraram na comunidade, merecem a nossa admiração, respeito e nossa mais justa homenagem.


LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Vereador - PTB

25 de março de 1967

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08 -
2

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 128/2004
AUTOR: EDIL LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

À MESA DIRETORA,
SENHOR PRESIDENTE

Ementa: Denomina área de esporte e lazer no Município e dá outras providências.

Legislação Municipal

Lei nº 4850/1999, alterada pela Lei nº 5221/2001:

"Art. 2º-.....

§ 3º-.....

I- Anexo a qualquer projeto de lei, cujo objetivo é a denominação dos logradouros independentemente de sua categoria, ou seja, praça, avenida, rua, travessa, viaduto, escadaria e outros, **deverá vir uma declaração do cadastro imobiliário municipal informando se o logradouro, objeto do projeto, possui ou não nomenclatura, como também croqui informando a sua localização exata."**

A presente matéria não foi apresentada contendo toda a documentação legal exigida para tal proposição.

Com estas considerações, sugiro o envio ao autor para as complementações necessárias.

É o parecer.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de setembro de 2004.

Margareth Tavares d Assumpção Mata
MARGARETH TAVARES D ASSUMPTÃO MATA
OAB/ES Nº 6598

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

OF/CM/GP Nº. 062/ 2004

DOCUMENTOS GAP.
NUMERO PROPRIO...: 62/2004
PROTOCOLO GERAL...: 2074/2004
DATA PROTOCOLO...: 06/09/2004

Ao
Edil Luiz Guimarães de Oliveira
Vereador - PTB

Senhor Vereador,

Estamos remetendo ao autor o Projeto de Lei nº 128/2004 para devida complementação, conforme Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim –ES, 06 de setembro de 2004.

JUAREZ TAVARES MATTA

Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de setembro de 2004

OF/SEMFA/DCI/1600 /2004

A: Excelentíssimo Senhor Edil
LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

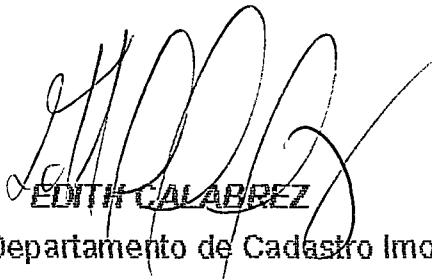
Ref.: PROTOCOLO nº 20175/2004

Conforme solicitação efetuada através do ofício anexo ao protocolo retro mencionado, temos a informar que após sindicância "in-loco" e pesquisas em documentos do Município constatamos que:

- 1º- A área do campo de futebol localizada na comunidade de Córrego do Bráz, Distrito de Córrego dos Monos, citada no ofício mencionado, até a presente data não têm nenhuma denominação anteriormente aprovada por essa Douta Casa de Leis.
- 2º- Foi confirmada por este Departamento a localização da referida praça, não havendo necessidade de qualquer ressalva quanto ao texto da lei.

Certas de contar com a proverbial atenção de Vossa Excelência para com o assunto em pauta renovamos os nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à Vossa inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ainda possam persistir.

Cordialmente,



EDITH CALABREZ

Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 128/2004
INICIATIVA: Luis Guimarães de Oliveira
RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:
Denomina Área de Esporte e Lazer no Município.

VOTO DO RELATOR :
O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:
Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:
Voto com o relator.

DECISÃO:
A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em, 23 de 09 de 2004

Marcos Salles Coelho (Presidente)
Jose Ailton de Castro Targa (Suplente)

Brás Zagotto (Relator)
Edison Valentim Fassarella (Suplente)

Alexandre Bastos Rodrigues (Membro)
Djalma Santos Moulon (Suplente)

OK
AR

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO DE LEI Nº 128/2004

INICIATIVA: Luis Guimarães de Oliveira
RELATOR: Edison Valentim Fassarella

RELATÓRIO:

Denomina Área de Esporte e Lazer no Município.

Voto do Relato - O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em, 23 de 09 de 2004.

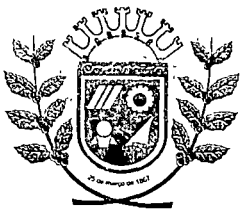
Antonio Rizzo Moreira dos Santos (Presidente)
Luiz Guimarães de Oliveira (Suplente)

Edison Valentim Fassarella (Relator)
Carlos Renato Lino (Suplente)

Jose Ailton de Castro Targa (Membro)
Marcos Salles Coelho (Suplente)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

OK JR



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	Presidente			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS				X
BRÁS ZAGOTTO				X
CARLOS RENATO LINO	X			
DJALMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V. FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA <i>Presidente</i>				X
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- PROJETO Nº 128/04
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: 23/09/04

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 23/09/04

~~_____~~
PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

_____ PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

_____ PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

_____ PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolo em 07 folh. @

- 1 - 06 / 09 / 2004 - Parecer jurídico - fls. 08 @
- 2 - 06 / 09 / 2004 - Ofício CM/CP n° 062/2004 - fl. 09
- 3 - 23 / 09 / 2004 - Ofício SEMFA DCI/1600/2004 - fl. 10
- 4 - 23 / 09 / 2004 - Parecer Com. Constituinte - fl. 11
- 5 - 23 / 09 / 2004 - " " " " " " - fl. 12
- 6 - 23 / 09 / 2004 - Folha de detenção - fl. 13
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -